

secretário executivo do Conselho Superior de Ciência e Tecnologia e director do Serviço de Planeamento e Projectos da Junta Nacional de Investigação Científica, tendo publicado sobre domínios diversos, onde a C&T, a economia e as ciências sociais se intersectam. Exerceu, também, actividades de consultor e perito internacional em áreas da sua competência profissional.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 17 691/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Julho de 2005 do conselho de direcção dos Serviços Sociais do Ministério da Saúde e por meu despacho de 19 de Julho de 2005:

Maria da Conceição Lopes da Costa, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal dos Serviços Sociais do Ministério da Saúde — autorizada a transferência para igual categoria do quadro único de pessoal do Ministério da Administração Interna, com efeitos a 1 de Agosto de 2005. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

28 de Julho de 2005. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral-adjunta, *Albertina Guedes*.

Direcção-Geral de Viação

Despacho n.º 17 692/2005 (2.ª série). — *Número mínimo, redução e dispensa de lições do curso de candidatos a condutores.* — Considerando que o n.º 1 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar no 5/98, de 9 de Abril, refere que o curso de formação de candidatos a condutores deve ter a duração considerada adequada pelo formador para a sua correcta e completa ministração, não devendo o número de lições ser inferior ao constante de despacho do director-geral de Viação;

Considerando, ainda, que o n.º 2 do mesmo artigo e diploma refere que as situações de redução e dispensa do número mínimo de lições são fixadas, também, por despacho do director-geral de Viação;

Havendo necessidade de reformular o curso de formação de candidatos a condutores, de acordo com os conteúdos programáticos aprovados pela Portaria n.º 536/2005, de 22 de Junho:

Determino:

1 — Os programas de formação e de avaliação para candidatos a condutores devem ser estruturados com base num número mínimo de lições, de acordo com o quadro anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — Os titulares de carta de condução da categoria B1 e da subcategoria B1, que pretendam habilitar-se à categoria A1 ou à subcategoria A1, devem frequentar unicamente as lições respeitantes às disposições específicas de teoria de condução.

3 — O número mínimo de lições de teoria é reduzido para metade nas seguintes situações:

- Para a obtenção da habilitação da categoria C ou subcategoria Cl, se o candidato possuir habilitação da categoria D ou da subcategoria Dl;
- Para a obtenção da habilitação da categoria D ou subcategoria Dl, se o candidato possuir habilitação da categoria C ou da subcategoria Cl.

4 — O número mínimo de lições de prática previsto para a obtenção da habilitação das categorias C e D é reduzido para 12 e 16 lições, respectivamente, quando os candidatos são titulares de carta de condução da categoria B há mais de três anos.

5 — O número mínimo de lições de prática previsto para a obtenção da habilitação das subcategorias Cl e Dl é reduzido para quatro lições no caso em que os candidatos são titulares de carta de condução da categoria B há mais de três anos.

6 — O número mínimo de lições de prática previsto para a obtenção da habilitação das categorias C e D é reduzido para quatro e oito lições, quando os candidatos são titulares de carta de condução das subcategorias Cl e Dl, ambos respectivamente.

7 — Para efeitos do disposto no n.º 3.º da Portaria n.º 790/98, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 528/2000, de 28 de Julho, o ensino de prática de condução só pode iniciar-se após a frequência de um quarto do número mínimo das lições de teoria relativa a cada uma das categorias e subcategorias a que o candidato se pretende habilitar.

8 — O candidato a condutor só pode ser proposto a exame teórico depois de ter frequentado, no mínimo, um quarto do número de lições de prática estabelecidas no anexo ao presente despacho para cada categoria e subcategoria.

9 — O simulador para a ministração de lições de prática de condução para automóveis ligeiros e pesados de mercadorias deve ser de modelo aprovado pela Direcção-Geral de Viação.

10 — O registo das lições de teoria deve ser efectuado no livro de registo aprovado pelo despacho n.º 1200/99, de 10 de Novembro, que deve manter-se na sala no decurso da lição, devendo o instrutor assegurar que o candidato a condutor preenche o seu nome e assina no início da sessão.

11 — No caso de reprovação numa das provas de exame, o candidato deve frequentar mais lições, a incidir sobre os temas que deram origem à reprovação e que devem corresponder, no mínimo, a cinco lições.

Exceptuam-se:

- Os casos previstos nos n.ºs 5 e 6 do presente despacho e na obtenção das habilitações para a condução de veículos agrícolas II e III, ciclomotores e motociclos com cilindrada inferior a 50cc, cujo número mínimo é de três lições;
- Os casos de reprovação, na situação prevista no n.º 2 do presente despacho, cujo número mínimo é de duas lições.

12 — Estão dispensados da frequência e propositura a exame por escola de condução, bem como do número mínimo de lições, para além de outras situações previstas na lei:

- Os condutores sujeitos a novo exame, nos termos do artigo 129.º do Código da Estrada;
- Os titulares de licenças de condução estrangeiras que não possam, nos termos da legislação em vigor, obter carta de condução com dispensa de exame;
- Os titulares de certificado de condução emitido pelas forças militares e de segurança que não tenham requerido a sua equivalência a carta de condução de acordo com legislação própria.

13 — São revogados os despachos n.ºs 10 990/98, de 9 de Junho, e 19 491/98, de 23 de Outubro, bem como a segunda parte do n.º 5 do despacho n.º 1200/99, de 10 de Novembro.

14 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 23 de Julho de 2005.

8 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *António Nunes*.

ANEXO

Veículos/categorias	Número mínimo de lições		
	Teoria de condução		Prática de condução
	Disposições comuns	Disposições específicas	
Agrícolas II e III	20		8
Ciclomotores	8		5
Motociclos < 50 cc	8		8
A	28	4	16
A1	28	4	12
B	28	—	32
B1	28	—	12
C	—	20	16

Veículos/categorias	Número mínimo de lições		
	Teoria de condução		Prática de condução
	Disposições comuns	Disposições específicas	
C1	—	12	8
C+E	—	—	12
C1+E	—	—	8
D	—	20	24
D1	—	12	8
D+E	—	—	12
D1+E	—	—	8

Governo Civil do Distrito de Bragança

ANEXO

Aviso n.º 7370/2005 (2.ª série). — De acordo com o n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se o mapa referente ao n.º 1 do artigo 2.º do diploma, relativo aos subsídios atribuídos pelo Governo Civil do Distrito de Bragança, respeitante ao 1.º semestre de 2005.

Mapa dos subsídios concedidos

Nome da entidade	Data do despacho	Quantia (euros)
Comissão de Festas das Solenidades do Divino Senhor dos Passos de Mogadouro	15-2-2005	500
Núcleo Regional de Bragança da Associação dos Professores de Matemática	25-1-2005	750
Escola Secundária/3 Abade Baçal	3-2-2005	1 000
Escola Secundária Miguel Torga	3-3-2005	500
Associação Desportiva e Cultural de Souto da Velha	2-1-2005	1 000
Casa do Futebol Clube do Porto de Alfândega da Fé	2-1-2005	500
Agrupamento de Escolas de Sendim, Escola E. B. 2,3	18-5-2005	500
Comissão Fabriqueira da Aldeia de Areias ...	8-3-2005	2 500
Revista Amigos de Bragança	25-1-2005	1 750
Comissão de Festas Nossa Senhora das Graças/2005	19-1-2005	2 000
Federação dos Bombeiros Voluntários do Distrito de Bragança	3-5-2005	1 000
Alliance Française	9-5-2005	2 000
Agrupamento Vertical de Escolas de Carrazada de Ansiães, Escola Básica 2,3/S de Carrazada de Ansiães — 346172	19-5-2005	250
VIMONT — Associação Juvenil de Melhoramentos de Vilar do Monte	23-5-2005	250
Escola Superior de Educação de Bragança, Curso de Educação de Infância	12-5-2005	500
Caritas Diocesana de Bragança	2-1-2005	5 000
Centro Social e Paroquial de Felgueiras ...	2-1-2005	2 500
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Torre de Dona Chama ...	18-3-2005	10 000
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança	22-6-2005	5 000
José Francisco Fernandes	22-6-2005	250
Associação Recreativa e Cultural de Pombal de Ansiães	22-6-2005	500
Associação de Atletas Veteranos de Trás-os-Montes e Alto Douro	22-6-2005	500
Julietta Régua Matos Afonso	22-6-2005	300
Associação de Caça e Pesca da Freguesia de Donai	29-6-2005	500

15 de Julho de 2005. — O Governador Civil, *Jorge Manuel Nogueira Gomes*.

Governo Civil do Distrito de Lisboa

Aviso n.º 7371/2005 (2.ª série). — De acordo com o n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se o mapa referente ao n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma, em anexo.

16 de Julho de 2005. — A Secretária, *Maria Beatriz Pires Monteiro Moreira*.

Beneficiário	Montante (euros)	Data da autorização
Janeiro de 2005		
CERCITOP — Centro de Educ. Reabil. Deficientes de Todo o País	20 000	12-1-2005
Grupo Desportivo Recreativo e Cultural Casalinhense	6 000	14-1-2005
Fevereiro de 2005		
CERCITOP — Centro de Educação Reabilitação Deficientes de Todo País	10 000	9-2-2005
Fundação Cardeal Cerejeira	12 441,71	9-2-2005
Associação de Reformados do Concelho de Torres Vedras	15 000	9-2-2005
Casa Escola Agrícola Rio Grande	10 000	9-2-2005
CERCITOP — Centro de Educação Reabilitação Deficientes de Todo País	10 000	9-2-2005
Grupo Desportivo Recreativo e Cultural de Paiões	2 500	9-2-2005
Grupo União Recreativo e Desportivo — MTBA	5 000	9-2-2005
Fábrica Igreja Paroquial Freg. Divino Espírito Santo Monte Redondo	5 000	9-2-2005
Centro Comunitário da Paróquia de Algueirão — Mem Martins	4 000	10-2-2005
Obra do Padre Gregório	2 231,25	10-2-2005
Província Portuguesa da Ordem Franciscana	2 231,25	10-2-2005
Sport união Sintrense	5 000	10-2-2005
Santa Casa da Misericórdia de Sintra ...	15 000	10-2-2005
Fábrica Igreja Paroquial Freguesia Nossa Sra. Belém Rio de Mouro	5 000	10-2-2005
Associação de Surdos da Linha de Cascais	2 231,25	11-2-2005
Associação da Penha de França — Lisboa	2 231,25	11-2-2005
Associação Popular de Apoio à Criança ...	2 231,25	15-2-2005
Associação Pró — Infância O Salutarico ..	4 462,50	10-2-2005
Congregação dos Missionários de S. João Baptista	2 231,25	15-2-2005
Obra Social das Irmãs Oblatas do Santíssimo Redentor	2 231,25	17-2-2005
Chão de Oliva — Centro de Difusão Cultural em Sintra	3 000	18-2-2005
Centro Sócio Cultural de Rio de Mouro ...	1 000	18-2-2005
Associação de Jovens Ambientalistas de Queluz	2 000	18-2-2005
Associação de Reformados da Freguesia de Terrugem — Sintra	2 500	18-2-2005
Associação dos Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos	2 231,25	18-2-2005
Real Sport Clube	8 925	18-2-2005
Associação de Apoio e Segurança Psico-Social	3 000	18-2-2005
Jardins da Vida — Associação Educacional para 1.ª e 3.ª Idades	3 000	18-2-2005
Associação de Solidariedade Social das Mercês	1 500	18-2-2005